



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

NOTA TÉCNICA n° 006/2026
ANÁLISE FINAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO	
Expedição	27/08/2025	Expedição	31/10/2025
Publicidade no DOMG, DOU, Jornal, PNCP	27/08/2025 27/08/2025 01/09/2025	Publicidade no DOMG, DOU, Jornal e PNCP	03/11/2025 04/11/2025 05/11/2025
Abertura	28/08/2025	Abertura	04/11/2025

ORIGEM: Controladoria Geral do Município de Gurupi-TO

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração/Central de Aquisições e Contratações - CACP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025010815

PROCESSO ELETRÔNICO: 2025062607002

MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2025

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de Procedimento.

Senhores,

Trata-se de Processo Administrativo sob o n° 2025010815 e processo Eletrônico n° 2025062607002, elaborado e autuado como licitatório, donde consta o Edital do Credenciamento n° 2025.004-SEMUS, Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto o "**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS**", através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Após parecer nº 009/2026, expedido em 22/01/2026, por esta Controladoria Geral, retornam os autos para análise da documentação apresentada para credenciamento de pessoa jurídica interessada. Passamos assim à análise imediatamente anterior à Homologação da nova inscrição oriunda do Chamamento Público.

ENCONTRAM - SE ACOSTADOS AOS AUTOS:

2ª FASE EXTERNA

Parecer nº 009/2026, de Análise desta Controladoria, evento 74;

Encaminha à Comissão Especial de Credenciamento para providências, evento 75;

Encaminha ao Termo de Referência - Fundo Municipal de Saúde, evento 76;

Esclarecimento quanto sobre a cláusula 1.5.4. do Edital de Credenciamento, evento 77;

Encaminha para análise do balanço patrimonial, evento 78;

Encaminha ao Termo de Referência - Fundo Municipal de Saúde, evento 79;

Encaminha para análise do balanço patrimonial, evento 80;

Parecer Contábil nº 035/2026, evento 81;

Encaminha ao Termo de Referência - Fundo Municipal de Saúde, evento 82;

Ata da Análise Técnica nº 007/2026 - da Comissão Especial de Credenciamento, evento 83;

Encaminha à Central de Aquisições e Contratações Públicas, eventos 84 e 85;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Documentos de habilitação - DUOCOR - CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA - após diligência, evento 86;

Encaminha para Análise da Comissão Especial de Credenciamento, evento 87;

Ata da Análise Técnica nº 017/2026 - da Comissão Especial de Credenciamento, evento 88;

Encaminha à Central de Aquisições e Contratações Públicas, evento 89;

Ata Parcial, evento 90;

Termo de Credenciamento nº 01- CR/2025.004-GPI-SEMUS - Empresa DUOCOR - CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA, evento 91;

Extrato de publicação do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município, evento 92;

Documentos de Habilitação - GURUPI GASTRO CLINICA LTDA / Ata de Requerimento / Ata Parcial / Análise Técnica-COMEC / Parecer Técnico Contábil, evento 93;

Documentos de Habilitação - P C DE ALMEIDA FILHO LTDA / Ata de Requerimento / Ata Parcial / Análise Técnica-COMEC / Parecer Técnico Contábil, evento 94;

Documentos de Habilitação - VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA / Ata de Requerimento / Ata Parcial / Análise Técnica-COMEC / Parecer Técnico Contábil, evento 95;

Cumprе salientar que a presente manifestação técnica considera exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, tomando por base os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, como demais regramentos pertinentes.

No que se refere aos documentos de habilitação apresentados, recomenda-se que, por ocasião do credenciamento da empresa, seja verificada a vigência da documentação juntada aos autos.

Quanto à empresa P C DE ALMEIDA FILHO LTDA, recomendamos atenção à assinatura dos documentos apresentados, uma vez que o signatário não



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

corresponde, em princípio, à pessoa indicada no contrato social com poderes e atribuições para representar a empresa e firmar documentos em seu nome. Recomenda-se, ainda, a verificação da ausência dos seguintes documentos, em atendimento aos itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.1.2.6 do Edital de Credenciamento: atestado de capacidade técnica da empresa, registro ativo junto aos Conselhos de Classe dos médicos responsáveis e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

Quanto ao requisito de qualificação técnica relativo à apresentação de Alvará Sanitário expedido pela vigilância local, previsto no item 4.1.3 do Edital, verificamos que uma licitante apresentou licença emitida pelo Município, enquanto duas apresentaram alvará/licença sanitária expedida pelo Estado. Assim, orientamos a realização de diligência para verificação da competência da autoridade sanitária emissora e da suficiência do documento apresentado para atendimento da exigência editalícia.

Ressaltamos que a condução do certame compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, e do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 10 do Decreto Municipal nº 405/2023. Compete, ainda, à Comissão Especial de Credenciamento - COMEC a análise, verificação e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, bem como a coordenação da seleção e da contratação de prestadores de ações e serviços de saúde.

No que se refere à Comissão Especial de Credenciamento - COMEC, reitera-se o teor do Parecer nº 009/2026 desta Controladoria, no qual se recomendou a juntada da Portaria de nomeação dos membros da referida Comissão.

Registramos que o nosso parecer tem caráter meramente orientativo e não vinculativo, consistindo em orientações e recomendações técnicas destinadas a assegurar a conformidade e a eficiência dos processos administrativos; sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Ressaltamos ainda, a necessidade de divulgação dos documentos no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Cientes de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo que a pretendida adjudicação e homologação sejam realizadas para a empresa devidamente habilitada, e ainda, seja realizada pelo Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência e legalidade dos atos administrativos.

Gurupi - TO, 24 de março de 2026.

Suellen Moreira Maciel

Analista

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 1.509/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.***.***-**-THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Data e Hora: 24/03/2026 14:45:44



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/4b0da354-279e-11f1-9170-66fa4288fab2>